

LEI MUNICIPAL N° 5.345, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Pedagógico da Escola Cívico-Militar, de provimento temporário, em função de confiança, para compor o corpo docente da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, relacionado ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, na EMEF Professora Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, o cargo de Assessor Pedagógico da Escola Cívico-Militar – ECIM – em função de confiança, de provimento temporário, para compor o corpo docente da Secretaria Municipal da Educação, na implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, na EMEF Professora Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira:

ASSESSOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas/semanais

Art. 2° São atribuições do Assessor Pedagógico:

Assessorar pedagogicamente, orientar, coordenar e controlar a execução de todas as tarefas das unidades a Secretaria Municipal da Educação, especialmente no que diz respeito ao monitoriamente do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM, dando suporte aos gestores das unidades escolares para garantir os objetivos educacionais do Ensino.

REMUNERAÇÃO

R\$ 4.841,03 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e, três centavos)

Art. 3° O cargo criado de acordo com a presente Lei, é para fomentar na integralidade a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM, instituído pelo Decreto Federal n° 10.004, de 05 de setembro de 2019.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretária Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

